



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - MME
PROCESSO Nº 48340.003361/2022-05

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras ou <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br

TELEFONES – (61) 2026 - 5630 - 2032-5957 - 2032-5843 e 2032-5817

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003361/2022-05

01 – DO OBJETO

02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03 – DO CREDENCIAMENTO

04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

09 – DA HABILITAÇÃO

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11 – DOS RECURSOS

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15 – DO TERMO DE CONTRATO

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20 – DO PAGAMENTO

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24 – DO FORO



ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARES ETP;

APÊNDICE B – PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTO) E CRONOGRAMA:

(Obs: Poderá ser disponibilizado ao licitante no momento da Vistoria ao local, CD-ROM, pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, visto que o formato do arquivo não é compatível com a disposição A4 do Edital. Contato via telefone (061) 2032-5950/5424/5437/5314).

APÊNDICE C – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES;

APÊNDICE D – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL;

APÊNDICE E – MODELO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);

**APÊNDICE F – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003361/2022-05)

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06/01/2023**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, sede do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Turismo (MTur), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos/apêndices.
- 1.2 A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas e quantificação do objeto.
- 1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **Empreitada por Preço Global**.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 449051.



3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, **é vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, **é vedada**, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 A assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 **Valor total do item;**
 - 6.1.2 **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Anexos.**
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos **Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição do BDI, Cronograma-físico financeiros, e Anexos/Apêndices deste Edital;**
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao



pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, **caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme Modelo de Proposta de Preços – **Anexo do Edital**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até dez por cento superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.24.1.1 por empresas brasileiras;

7.24.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte dias) dias**, a contar da data de abertura do certame.



- 8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3 **Preços unitários e valor global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços e Planilha Estimativa de Preços anexo deste Edital;
- 8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4 **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante **deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período** constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra
- 8.2.5 **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo deste Edital;
- 8.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de **PIS e COFINS** devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de **BDI** correspondem à média dos percentuais



efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- 8.2.5.5 As empresas optantes pelo **Simplex Nacional** deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS**, discriminados na composição do **BDI**, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simplex Nacional **não** poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um **percentual reduzido de BDI**, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo deste Edital;
- 8.2.5.8 Será adotado o **pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual**, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4 **Apresentar, na composição de seus preços:**
 - 8.4.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos



unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 8.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.10 O Pregoeiro **poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8 **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do



contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 **Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;**

9.11.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3 **Atestado (s) de Capacitação Técnica, operacionais**, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características,



quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

9.11.3.1.1 **Reforma de edificação, com área superior a 200 m², no(s) qual(is) conste(m) atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.**

9.11.3.1.2 Será admitida, **para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço**, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.4 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.4.1 **Para Engenheiro ou Arquiteto: reforma de edificação, no(s) qual(is) conste(m) atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.**

9.11.4.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**

9.11.5 **Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado**, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação;

9.11.6 **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do



estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

9.11.6.1 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone **(061) 2032-5950/5424/5437/5314** e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o **Termo de Vistoria**, conforme Anexo deste Edital.

9.11.6.2 Poderá ser disponibilizado ao licitante no momento da vistoria ao local, CD-ROM, pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, visto que o formato do arquivo não é compatível com a disposição A4 do edital. Contato via telefone (061) 2032-5950/5424/5437/5314).

9.11.6.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (Acórdãos nºs 983/2008, 2.395/2010, 2.913/2014, 234/2015, 372/2015, 170/2018, 7.740/2022 - TCU).

9.11.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica.

9.12 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e



no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.

- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - h) **Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
 - i) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 **Apresentar a Proposta final contendo a Planilha de custos e formação de preços, a Planilha de composição do BDI, o Cronograma-Físico-Financeiro, devidamente ajustadas ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo deste instrumento convocatório.**
- 10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta minutos)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão



pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de [Garantia](#) na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, **será firmado Termo de Contrato**.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7 A licitante vencedora **deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada**, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (*Crítérios e práticas de sustentabilidade*).
- 19.2 Seguir as orientações consignadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 4ª Edição, agosto de 2021. Disponível em https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/aququianacionaldecontrataessustentveis4edio_correcaolinks25052022.pdf
- 19.3 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 19.4 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 19.5 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral, (realizar consultas no Catálogo de materiais sustentáveis – CATMAT Sustentável)
- 19.6 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 19.7 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) utilizar produtos de baixa toxicidade;
 - c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO₂) e Óxidos de nitrogênio (NO_x);
 - d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
 - e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.
- 19.8 Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 19.9 Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 19.10 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 19.11 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 19.12 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 19.12.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 19.12.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 19.12.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

21.3.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**;



- 21.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.3.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.4 Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 21.4.1 Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
- 21.4.2 Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 21.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
- 21.4.4 Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
- 21.4.5 Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 22.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não **havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização** do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.gov.br/mme/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos/Apêndices**:

23.11.1 **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

23.11.1.1 **Apêndice A – Estudo Técnico preliminares ETP;**



23.11.1.2 Apêndice B – Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma (CD-ROOM, pen drive ou outra forma de reprodução);

23.11.1.3 Apêndice C – Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;

23.11.1.4 Apêndice D – Atestado de Vistoria Técnica ao local;

23.11.1.5 Apêndice E – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

23.11.1.6 Apêndice F – Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição de BDI; Modelo Cronograma Físico-Financeiro.

23.11.2 Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

23.11.3 Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÕES

23.11.4 Anexo IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2022

Pregoeira Oficial do Ministério de Minas e Energia



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 48340.003361/2022-05

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios**, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Turismo (MTur), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus apêndices:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	(*)Valor de Referência (R\$)
1	Reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m ² , destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.	SERVIÇO	1	935.329,05

(*) O Valor de Referência, tem como parâmetro as tabelas SINAPI DF - NÃO DESONERADA - 05/2022.

- 1.2 O Objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

1.2.1 Será executado com base nos **Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma** elaborados pela empresa VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, contratada pelo Órgão (Contrato 24/2021-MME, Processo nº 48340.003857/2020-17), tendo como Responsável Técnica a Eng^a Civil Tays Lopes Vieira, CREA 28523/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296, **que foram aprovados por esta Administração** e encontram-se relacionados neste Termo de Referência – TR.

- 1.3 Os quantitativos do item são os discriminados na **Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, Apêndice B deste Termo de Referência**.

- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.

- 1.5 O contrato terá a **vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.



- 1.6 O prazo para execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de **serviço comum de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Órgão Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1 Contratação de pessoa jurídica que comprove experiência e capacidade técnica, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação;
- 5.1.2 Que a empresa Contratada disponibilize os materiais, equipamentos e profissionais habilitados para execução do objeto;
- 5.1.2.1 Que o desenvolvimento das atividades relacionadas ao serviço seja executado levando em consideração as condições do local, verificadas e conferidas, *in-loco*, mediante vistoria técnica;
- 5.1.2.2 Que a Licitante esteja regularmente inscrita junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF** ao tempo da habilitação técnica;
- 5.1.2.3 Estabelecimento de indicadores do desempenho da Contratada na execução da obra, por meio de **IMR - Instrumento de Medição de Resultados**, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo Contratante:



5.1.2.4 Observância a/ao/as:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- b) Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- c) Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas:
 - I. ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;
 - II. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;
 - III. NBR 15.526/2007 - Requisitos mínimos para o projeto e execução de redes de distribuição interna para residências ou comércios, abastecidas por canalização ou por uma central de gás;
 - IV. NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
 - V. NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria;
 - VI. ABNT NBR 7198/1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
 - VII. NBR 14518/2019 – Sistemas de ventilação e exaustão para cozinhas profissionais.
- f) Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- g) Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
- h) Normas das concessionárias públicas de energia e saneamento;
- i) Normas Regulamentadoras do atual Ministério do Trabalho e Previdência:
 - I. NR 01 - Disposições Gerais;
 - II. NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - III. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - IV. NR 8 – Edificações;



- V. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- VI. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- VII. NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- VIII. NR 26 – Sinalização de Segurança;
- IX. NR 35 – Trabalho em altura;
- X. NR 18/2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, de maio de 2013;
- j) Código de Edificações do Distrito Federal (Decreto Nº 39.272 de 02/08/2018, que Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências);
- k) **Normas técnicas do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;**
 - 5.1.3 Trata-se da contratação de prestação de serviços comuns de engenharia, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo determinado;
 - 5.1.4 Por se tratar de serviço comum de engenharia a melhor solução de mercado para a execução seria na forma de execução indireta, mediante a contratação pelo próprio Órgão, de uma empresa especializada de engenharia, uma vez que uma execução direta por parte da Instituição não seria viável, haja vista não estar aparelhada para essa finalidade, quanto a existência de profissionais, equipamentos e materiais, cujas aquisições teriam que passar por processos licitatórios específicos, que exigiria uma logística de operacionalidade complexa e que demandaria muito tempo. Haveria uma outra solução de mercado que seria o estabelecimento de um acordo de cooperação técnica e financeira ou convênio com um outro Ente Público estruturado para a execução do serviço, mas que não foi cogitado em face da possibilidade de se elevar o custo do empreendimento;
 - 5.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.1.6 **A duração inicial do contrato será de 240 (duzentos quarenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 90 (noventa) dias, mediante justificativa fundamentada da Contratada, que poderá ser ou não aceita pelo Órgão;
 - 5.1.7 Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas à Contratante;

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
 - 6.1.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade devem seguir a Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de



sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **a licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(61) 2032-5950/5424/5703**;
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
 - 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
 - 7.2.2 Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante;
 - 7.2.3 A licitante poderá vistoriar as instalações que ficam no edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF;
- 7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, **poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.**
 - 7.3.1 **Informa-se que o Apêndice B deste Termo de Referência poderá ser disponibilizado no momento da Vistoria, visto que o formato do arquivo não é compatível com a disposição A4 do Edital.**
- 7.4 **A não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução seguirá a dinâmica do **Apêndice B deste Termo de Referência**.
- 8.2 A execução da obra será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma disposto no **Cronograma Físico-Financeiro**, apêndice deste Termo de Referência.



9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades dispostos nos apêndices deste Termo de Referência.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta, que a licitante deve ter acesso:
- 10.1.1 **Estão dispostas nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma – Apêndice “B” do Termo de Referência - TR**, a serem disponibilizados, durante a Vistoria Técnica ao local do serviço;
- 10.1.2 Condições de aptidão de Capacidade Técnica a serem atendidas estipuladas no Edital.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto



da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 11.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10 **Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**
- 11.10.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução, no caso de modificação de leiaute;
- 11.10.2 **Comprovação de que as ligações de energia, água e esgoto para o funcionamento da obra foram desligadas e deixadas conforme a situação antes da obra;**
- 11.10.3 **Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**
- 11.10.4 **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**
- 11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2 **Apresentar ao Contratante a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:**



- 12.2.1 **"as built", elaborado pelo responsável por sua execução, no caso de modificação de leiaute;**
- 12.2.2 **Comprovação de que as ligações de energia, água e esgoto para o funcionamento da obra foram desligadas e deixadas conforme a situação antes da obra;**
- 12.2.3 **Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**
- 12.2.4 **Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**
- 12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 12.4.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 12.8.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.10 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e seus Apêndices.
- 12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como



as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.24 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 12.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 12.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

- 12.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 12.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.36 Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



- 12.40.1 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.40.2 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.40.3 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.40.4 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 12.40.5 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
 - 12.40.5.1 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 12.40.5.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 12.40.5.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- a) **resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.40.5.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.40.5.5 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



- 12.41.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 12.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 12.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 12.45 No caso de execução de obras/serviços de engenharia:
- 12.45.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitada pela Contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 12.45.2 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.45.3 Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 (*Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública*);
- 12.45.4 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até **30 (trinta) dias** contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018;



- 12.46 Revisar os projetos executivos desenvolvidos pela Contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 12.46.1 A revisão dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 12.47 Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:
- 13.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 13.1.2 Fornecimento dos materiais e execução da estrutura metálica do mezanino;
- 13.1.3 Fornecimento dos materiais e execução das instalações de CFTV (Circuito Fechado de Televisão);
- 13.1.4 Fornecimento dos materiais e execução das instalações de gás de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);
- 13.1.5 Fornecimento dos materiais e execução das instalações de Câmera Fria;
- 13.1.6 Fornecimento dos materiais e execução das instalações de Exaustão.
- 13.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 13.4 A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, **nos percentuais mínimos de 5% e máximo de 10%**, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

13.4.1 **As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;**

13.4.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

13.4.3 A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de **trinta dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.4.5 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.4.5.1 Microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.5.2 Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.4.5.3 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

13.4.5.4 São vedadas:

13.4.5.5 A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

13.4.5.6 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.



14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme **Apêndice E**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.4 não produziu os resultados acordados;
 - 16.5 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada



17 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 **A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto contratual**, nos termos abaixo:
- 17.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, **através de planilha e memória de cálculo detalhada**.
- 17.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no **Cronograma Físico-Financeiro**, estiverem executados em sua totalidade.
- 17.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- 17.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.2.2 No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 17.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 17.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 17.4 Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 17.4.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 17.4.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o



decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3 O prazo para recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias**.

17.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos **sítios eletrônicos** oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade;

18.5.2 A data da emissão;

18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



- 18.5.4 O período de prestação dos serviços;
- 18.5.5 O valor a pagar; e
- 18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



- 18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 REAJUSTE

- 19.1 Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 19.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês maio do ano de 2022 (**SINAPI DF - NÃO DESONERADA - 05/2022**).
- 19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;



I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 A Contratada apresentará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa)** dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.
- 20.1.2 **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.6.1 **Serão aceitas somente fianças bancárias de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.**
- 20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10 Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2 no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 20.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.



21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal
- 21.2 Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2 **Multa de:**
- 21.2.2.1 **0,2 (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado** em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.2 **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.2.2.3 **10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.2.2.4 **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor referente a cada etapa do Cronograma físico-financeiro**, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 21.2.2.5 **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia** de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



- 21.2.3 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- 21.2.4 **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até cinco anos**.
- 21.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3 **A Sanção de impedimento** de licitar e contratar prevista no subitem “21.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4 As sanções previstas nos subitens “21.2.1”, “21.2.3”, “21.2.4” e “21.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor referente à etapa do cronograma físico-financeiro
2	0,4% ao dia sobre o valor referente à etapa do cronograma físico-financeiro
3	0,8% ao dia sobre o valor referente à etapa do cronograma físico-financeiro
4	1,6% ao dia sobre valor referente à etapa do cronograma físico-financeiro
5	3,2% ao dia sobre o valor referente à etapa do cronograma físico-financeiro

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 **Registro ou inscrição** da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade;

22.3.2 **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução de obra ou serviço de engenharia**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

22.3.2.1 **Reforma de edificação, com área superior a 200 m², no(s) qual(is) conste(m) atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.**

22.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

22.3.4 Comprovação **da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo **CREA ou CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.4.1 **Para Engenheiro ou Arquiteto: reforma de edificação, no(s) qual(is) conste(m) atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.**



- 22.3.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**
- 22.3.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.3.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.
- 22.3.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável.
- 22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1 **Valor Global: R\$ 935.329,05 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos)**
- 22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de Custo e Formação de preços composição de preços anexa ao Edital.
- 22.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que **qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado** pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 22.6 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global.**
- 22.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

23 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 935.329,05 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 449051.

25 DOS APÊNDICES

- 25.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- 25.1.1 **Apêndice A – Estudo Técnico preliminares ETP;**
- 25.1.2 **Apêndice B – Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma;**
- 25.1.3 **Apêndice C – Termo de justificativas técnicas relevantes;**
- 25.1.4 **Apêndice D – Atestado de Vistoria Técnica ao local;**
- 25.1.5 **Apêndice E – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);**
- 25.1.6 **Apêndice F – Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição de BDI; Modelo Cronograma Físico-Financeiro.**

APÊNDICE A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 34/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 48340.003361/2022-05

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a instalação de um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME).

3. Descrição da necessidade

O Órgão tem necessidade de realizar uma reforma, com adaptação, de uma área interna do edifício, com 460 m², localizada na Garagem, com a finalidade de ser destinada a um novo restaurante para atendimento das pessoas que trabalham no edifício, visto que o local onde funcionava o antigo estabelecimento necessita ser remanejado, pelos seguintes motivos:

- As condições arquitetônicas e das instalações do antigo espaço, se encontram com deficiência de funcionalidade, desgastadas pelo tempo de uso e com elevado consumo de energia e de água, etc.
- Evitar que a clientela externa do restaurante não necessite ingressar na edificação para se dirigir ao estabelecimento alimentar, com entrada independente pela Via N-2, facilitando o controle



de acessos na portaria principal e por conseguinte, de segurança da edificação, com repercussão positiva na vigilância patrimonial, consumo de água e de energia, segurança das pessoas e da informação institucional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Recursos Logísticos Coordenação de Atividades Gerais	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme estes Estudos Preliminares, os requisitos da contratação, em consonância com a legislação normas, que regulam o processo licitatório, visando a racionalização, a maior efetividade da gestão e fiscalização contratual, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME) deve abranger os seguintes requisitos básicos:

Contratação de uma empresa especializada e com experiência comprovada, mediante a apresentação de atestados técnicos operacionais pertinentes e compatíveis com o serviço, quando da licitação;

Exigência de garantia de execução contratual pela Contratada, que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza previdenciária, social e trabalhista, inclusive FGTS, com validade durante a vigência do contrato e mais 90(noventa) dias após o seu encerramento, uma vez que o Contratante tem responsabilidade solidária com esses recolhimentos;

Que a Licitante esteja regularmente credenciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF ao tempo da habilitação técnica na sua região jurisdicional;

Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliar a Contratada na execução dos serviços, por meio de IMR - Instrumento de Medição de Resultados, com possibilidade de adequação do pagamento devido; pelo Contratante;

Que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa nº 01/2019 SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;



- Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, SEGES/ME, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas:
 - ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;
 - ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;
 - NBR 15.526/2007 - Requisitos mínimos para o projeto e execução de redes de distribuição interna para residências ou comércios, abastecidas por canalização ou por uma central de gás;
 - NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
 - NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria;
 - ABNT NBR 7198/1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
 - NBR 14518/2019 – Sistemas de ventilação e exaustão para cozinhas profissionais
- Normas Regulamentadoras - NR's do extinto Ministério do Trabalho, incorporado pelo Ministério da Economia, dentre elas:
 - NR 01 - Disposições Gerais;
 - NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - NR 8 – Edificações;
 - NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;



NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

NR 26 – Sinalização de Segurança

NR 35 – Trabalho em altura;

NR 18/2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, de maio de 2013;

Trata-se da contratação de prestação de serviços comuns de engenharia, não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo determinado;

O contrato terá a **vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias**, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Por se tratar de serviço de engenharia, a melhor solução de mercado para a execução seria na forma de execução indireta mediante a contratação, pelo próprio Órgão, de uma empresa especializada de engenharia, uma vez que uma execução direta por parte da Instituição não seria viável, haja vista não estar aparelhada para essa finalidade, quanto a inexistência de profissionais, equipamentos e materiais, cujas aquisições teriam que passar por processos licitatórios específicos, que exigiria uma logística de operacionalidade complexa e que demandaria muito tempo.

Haveria uma outra solução de mercado que seria o estabelecimento de um acordo de cooperação técnica e financeira ou convênio com um outro Ente Público estruturado para a execução de obras e serviços de engenharia, mas que não foi cogitado em face da possibilidade de se elevar o custo do empreendimento;

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Não haverá deslocamentos e de hospedagem nesta contratação.

6. Levantamento de Mercado

A prestação de serviços comuns de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), será feita observando as condições estabelecidas nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma elaborados pela empresa VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, contratada pelo Órgão (Contrato 24/2021-MME, Processo nº 48340.003857/2020-17), tendo como



Responsável Técnica a Eng^a Civil Tays Lopes Vieira, CREA 28523/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296, que foram aprovados por esta Administração.

As contratações feitas anteriormente pela Administração para a execução de serviços de engenharia, seja pela diversidade de empresas contratadas demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade a necessidade atual do Órgão, conforme pode-se comprovar por meio de simples pesquisa no ramo da construção civil da cidade ou de outro estado, uma vez que a natureza do objeto a ser contratado é um serviço comum de engenharia.

Por se tratar de um serviço de engenharia, a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços para estimativa de custos (orçamento) foi realizada de conformidade com que estabelece o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, com a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Preços da Construção Civil – SINAPI, publicado pela Caixa Econômica Federal, que é um sistema que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia e tem enfoque específico nos custos de materiais, insumos e serviços relacionados a construção civil, contratada pelo Órgão.

7. Descrição da solução como um todo

A "Descrição da solução como um todo" para ***a Reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME)***, teve início com a contratação, por parte da Administração, de uma empresa especializada para elaborar os Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia e as Planilhas de Custos e Formação de Preços (orçamento, cronograma, etc.), visto que não dispõe servidores com a expertise profissional para realizar esse trabalho.

Assim, foi contratada a empresa **VS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, Contrato 24/2021-MME, Processo nº 48340.003857/2020-17, tendo como **Responsável Técnica a Eng^a Civil Tays Lopes Vieira**, CREA 28523/D-DF para a elaboração do trabalho, constando de:

Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia,

Especificações de Materiais e Serviços,

Memoriais Descritivos,

Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento)

Cronograma,

Sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296.



Desta forma, a documentação técnica para a realização dos serviços será constituída dos seguintes artefatos, que serão disponibilizadas as empresas licitantes e para a execução do serviço e que foram apensados no processo:

Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia

Projetos de arquitetura (plantas):

1. Arq. Situação_Locação_Planta Baixa_Fachada_Cortes 1_3
2. Arq. Fachada Externa Central Gás Detalhamentos 2_3
3. Arq. Cortes Detalhes 3_3

Projetos Complementares de Engenharia:

1. Projeto de Ventilação/Exaustão e Câmara Fria (plantas)

Câmara Fria e Exaustão (1/2/3)

Sistema de exaustão 1/1

Projeto Câmara fria 2/3

Projeto Câmara fria 3/3

ART Eng. Mec. VS Câmara Fria e Exaustão

2. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (planta)

Prevenção e Combate Incêndio

3. Projeto de Estrutura Metálica do Mezanino (planta)

Projeto Estrutura Metálica Mezanino

4. Projeto Instalações Elétrica (planta)

Projeto Elétrico 1/1

5. Projeto Hidro Sanitário (plantas)

5.1 Projeto Hidráulico

Hidráulico 1/2

Hidráulico 2/2

5.2 Projeto Sanitário

Projeto sanitário 1/2

Projeto sanitário 2/2

6. Projeto Gás Canalizado/GLP (planta)

Projeto Gás Canalizado/GLP

7. Projeto CFTV (planta)

CFTV 1/1

Especificações de Materiais e Serviços / Memoriais Descritivos

1. Memorial Explicativo_ Especificações Materiais _ Serviços



2. Memorial Descritivo Explicativo

Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma:

1. Planilhas _ Orçamento VS 14set22

- Resumo do Orçamento
- Orçamento Sintético
- CPUs (Composição de Preços Unitários)
- Cronograma Físico - Financeiro
- Composição BDI

A descrição e a metodologia para a execução dos serviços estão descritas nos documentos: Memorial Explicativo Especificações Materiais Serviços e Memorial Descritivo Explicativo, que foram associados ao processo.

A execução é prevista a ser realizada em **180 (cento e oitenta dias)** e a contar da a partir da assinatura do contrato.

Desta forma, após o processo licitatório concluído, declarada a licitante vencedora e assinado o contrato será iniciada a execução dos serviços, sendo que esta data da assinatura do contrato é data inicial a ser inserida no cronograma físico e financeiro, que irá nortear a execução e o pagamento dos serviços mensalmente.

A primeira providência a ser tomada pela Administração será o de remanejar as repartições administrativas que funcionam atualmente no local a ser objeto de intervenção. Desta forma os Setores de Gestão de Transportes dos dois ministérios (MME e MTur) deverão ser remanejados para o espaço no 1º subsolo, onde funcionava o antigo restaurante. Da mesma forma, as empresas terceirizadas de limpeza, e de copeiragem, que ocupam salas para gestão e depósito de materiais deverão ser remanejados para outros locais, bem como a prestadora de serviço da Associação dos Servidores do MME.

Assim, a área toda desimpedida, será entregue a contratada para a execução dos serviços.

Serviços Preliminares

Canteiro de Obras - A primeira ação a ser desencadeada pela Contratada será a instalação do canteiro de obra para delimitar os trabalhos e isolar a área dos serviços dos demais ambientes existentes na garagem, dentre eles, as vagas privativas de estacionamento, a fim de que não sejam afetadas. Será feito um tapume em painéis de madeira, pintado na cor branca, com dois metros de altura nos locais de acesso às salas de empresas terceirizadas e dos setores de transportes.

Placa da obra - Em seguida, será providenciada a placa alusiva aos serviços, a ser instalada no estacionamento externo, contíguo a Via N-2.

Instalações para administração local, refeitório, depósito de materiais e equipamentos, ferramentaria, etc.

A Contratada deverá providenciar a execução de barracões de painéis de madeira para o funcionamento da administração local, refeitório, depósito de materiais e equipamentos,



ferramentaria, etc. ou locar containers para essas finalidades, e as devidas ligações de água e de esgoto, e de eletricidade, a ser situados no estacionamento externo contíguo a Via N-2.

Serviços Iniciais

Instalada a obra, com a mobilização de materiais, equipamentos, ferramental e operários (mobilização) será iniciada a execução propriamente dita dos serviços, com as demolições de alvenaria, pisos, instalações, etc., para a implantação do projeto.

As demolições serão realizadas, de conformidade com a melhor técnica, a fim de que a estrutura de concreto não seja afetada, cujos entulhos serão depositados em contentores apropriados para a destinação final de conformidade com a lei ambiental.

Antes do início dos serviços a contratada procederá a um exame minucioso dos elementos a serem demolidos ou retirados, verificando as prescrições da NBR-5682, considerando ainda, que os serviços serão feitos em uma edificação que está ocupada por pessoas, mobiliário e equipamentos

A demolição e a retirada serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao MME e a terceiros;

Imediatamente após a demolição e a retirada, serão feitas as limpezas grossa e fina do local, inclusive os ambientes próximos afetados pelo processo;

A empresa terceirizada de limpeza do Ministério, por questões contratuais não dispõe de efetivos para auxiliar na limpeza fina, portanto a Contratada deverá se aparelhar para essa situação, disponibilizando os funcionários (as) capacitados (as) para a tarefa;

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contentores apropriados;

O transporte do entulho diretamente do local dos serviços para o contentor, deverá ser feito utilizando carrinho de pneu de borracha, do tipo “girica”, para não danificar o piso da garagem, porque em caso contrário, a Contratada deverá recuperá-los;

O local sob intervenção deverá ser sinalizado adequadamente, com o uso de placas/cavaletes e fitas zebreadas, devendo-se tomar todos os cuidados necessários para evitar a dissipação de poeira, partículas, etc., para outros locais da repartição. Essas medidas deverão ser orçadas convenientemente pela licitante.

E assim sucessivamente conforme disposto Memorial Explicativo Especificações Materiais _ Serviços e Memorial Descritivo Explicativo.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será contratada a prestação de um serviço de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME).



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 935.329,05 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um serviço comum de engenharia caracterizado pela reforma, com adaptação de uma área interna do edifício, com 460 m², a princípio, hipoteticamente, poderia se pensar em subdividir a execução em atividades distintas para empresas diferentes, o que possibilitaria, em tese, haver celeridade na execução, competitividade no certame e outras supostas vantagens. No entanto, tecnicamente a ideia é inviável, haja vista que há uma interdependência da execução de uma atividade com a outra subsequente, isto é, por exemplo, só possível iniciar a alvenaria nova após a demolição da antiga.

Além de que, haveria reconhecidamente **a perda da economia em escala, o que refutaria qualquer possibilidade de parcelamento**, pelos seguintes motivos:

- Multiplicação da mão de obra, uma vez que é possível a utilização dos mesmos profissionais em várias atividades;
- Duplicação de canteiro de obras, inclusive com ampliação de áreas necessárias de apoio, o que não é factível;
- Duplicação de instalações físicas para escritório para administração e fiscalização, almoxarifado, sanitários, vestiário e refeitório para os operários e outros espaços em duplicidade;
- Duplicação do fornecimento e instalação de placa metálica alusiva a obra;
- Duplicação do processo de administração e fiscalização por parte do Ministério, em vez de simplificá-lo;
- Diminuição da possibilidade de contar com uma contratada, de porte técnico, operacional e financeiro mais importante, que, conforme tem sido demonstrado ao longo dos anos, irá assegurar à Administração mais segurança, no que se refere à qualidade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos;
- Duplicação do pessoal técnico administrativo local;

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá a necessidade da contratação de uma empresa especializada, com base no art. 67 da Lei 8666/93 para subsidiar e assistir tecnicamente a fiscalização da prestação dos serviços, uma vez que o Órgão não dispõe de servidor capacitado para a sua fiscalização.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para 2022 no Item 102.

Benefícios a serem alcançados com a contratação



Com a reforma da área de 460 m² localizada na Garagem, vai ser possível a instalação de um novo restaurante para atendimento das pessoas que trabalham no edifício, com a disponibilização de uma nova solução arquitetônica e de novas instalações, que vão agregar mais funcionalidade e conforto aos usuários, em relação ao antigo espaço onde funcionava o antigo restaurante, que se encontram desgastadas pelo tempo de uso, com elevado consumo de energia e de água, etc.

Além de que, vai possibilitar que a clientela externa do restaurante não necessite ingressar na edificação para se dirigir ao estabelecimento alimentar, com entrada independente pela Via N-2, o que irá facilitar o controle de acessos na portaria principal e por conseguinte, de segurança da edificação, com repercussão positiva na vigilância patrimonial, segurança das pessoas e da informação institucional.

14. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para viabilizar e dar sequência a este Estudo Preliminar visando a contratação de uma empresa especializada conforme disposto neste ETP seria a elaboração e aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora, visto que o recurso orçamentário consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para o ano de 2022.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de um serviço, de reforma, com adaptação, que será realizado no interior do edifício, a princípio não haverá impacto ambiental no local.

Também, conquanto a disponibilização dos materiais para os serviços, quanto a sua procedência, bem como o descarte de restos e entulhos ambientalmente correto deve seguir a legislação ambiental conforme citada nos Requisitos da Contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Coordenador de Atividades Gerais



APÊNDICE B

PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTO) E CRONOGRAMA

OBS.: Poderá ser disponibilizado ao licitante no momento da Vistoria ao local, CD-ROM, pen-drive ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, visto que o formato do arquivo não é compatível com a disposição A4 do edital.

Contato via telefone (061) 2032-5950/5424/5437/5314).

APÊNDICE C

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME).

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é:

SERVIÇO DE ENGENHARIA, de acordo com as seguintes considerações:

Devido tratar-se de uma reforma, com adaptação, de uma área existente, de 460 m² no âmbito do edifício, que será adaptada nos aspectos arquitetônicos e nas instalações internas de eletricidade e hidrossanitárias, bem como serão acrescidas instalações de gás e exaustão, para funcionamento de um restaurante, objetivando assim utilizar-se de um espaço interno disponível para uma outra finalidade, sem, contudo, elevar a área do imóvel.

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA de acordo com as seguintes considerações:

Por se tratar de um serviço de engenharia, que em função das suas características gerais e específicas, para a sua execução, compreende métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, facilmente encontráveis, podendo serem objetivamente definidos no Termo de Referência, apêndice do edital.

2. ELABORAÇÃO DE PROJETO E DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO DE ENGENHARIA

O Projeto e documentos técnicos foram elaborados pela empresa VS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, resultado do Contrato 24/2021-MME, Processo nº **48340.003857/2020-17-MME**, tendo como Responsável Técnico a Eng^a Civil Tays Lopes Vieira, CREA 28523/D-DF, constando de Projetos Executivos de Arquitetura e



Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) e Cronograma, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296 (SEI 0670565) e 0720220046254 (SEI 0670115) juntadas no processo nº 48340.003361/2022-05.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

O regime de execução para a presente contratação é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, uma vez se tratar de um serviço de engenharia, de reforma, com adaptação de ambientes em uma área relativamente pequena, 460 m², onde os elementos a serem demolidos e a serem reconstruídos, bem com os as instalações a serem refeitas e acrescidas foram projetadas de forma coerente, com os levantamentos de quantitativos, que não levam a imprecisões significativas de valores, visto que todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada estão disponíveis nos projetos de arquitetura e complementares de engenharia.

3.1 Caso adotado o regime de empreitada por preço global: definição das “subestimativas” e “superestimativas” relevantes

O Projeto contratado **não** DEFINIU possíveis subestimativas e superestimativas relevantes dos serviços relativos à presente contratação (segundo as diretrizes do Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário TCU), haja vista que não foram consideradas as possibilidades de haver subestimativas e superestimativas de quantitativos na orçamentação dos serviços, e que caso, eventualmente, venha a ocorrer, principalmente, quanto a subestimativas, essas serão cobertas pela Taxa de Risco incluída no BDI.

4. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O serviço de engenharia será executado com base nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma elaborados pela empresa **VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, contratada pelo Órgão (Contrato 24/2021-MME, Processo nº 48340.003857/2020-17), tendo como Responsável Técnico a Eng^a Civil Tays Lopes Vieira, CREA 28523/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296, **que foram aprovados por esta Administração** e se encontram dispostos neste Termo de Referência - TR como Apêndice “B”, constante no processo nº 48340.003361/2022-05-MME e assim compreendidos:

- **Apêndice “B”**

Memorial Descritivo de Arquitetura (SEI 0669991);

Memorial Explicativo com Especificações Materiais/Serviços e Caderno de Encargos (SEI 0670014);

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Orçamento Sintético) (SEI 0672119);

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Orçamento Resumo) (SEI 0672081);



Planilha de Composição de BDI (SEI 0672087);

Cronograma Físico-Financeiro (SEI 0672087);

Projeto Executivo de Arquitetura (SEI 0670105);

Projeto Executivo Complementares de Engenharia (SEI 0670112);

ART Engenheiro Elaboração Projetos Arq. e Complementares de Engenharia (SEI 0670565);

ART Engenheiro Mecânico Responsável Elaboração Projeto de Exaustão (SEI 0670115).

5. ADOÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO SINAPI

No orçamento (Planilhas de Custos e Formação de Preços) do presente serviço, FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil, para a região de Brasília: SINAPI DF - NÃO DESONERADA - 05/2022.

Na ausência dos preços publicados na Tabela SINAPI, foram adotados preços do Informativo SBC – junho/2022, reconhecidamente uma publicação relevante de bancos de dados de preços de construção para as regiões do Brasil, encontráveis em <https://www.informativosbc.com.br/>.

Foram adotados principalmente para as instalações de CFTV e de exaustão haja vista não serem disponibilizados nas Tabelas SINAPI.

6. REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

No orçamento da presente contratação, foram utilizados orçamentos de referências de serviços de engenharia conforme informações no subitem anterior.

7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundas do SINAPI, sem adaptações e do SBC – junho/2022, reconhecidamente uma publicação relevante de bancos de dados de preços de construção para as regiões do Brasil, encontráveis em <https://www.informativosbc.com.br/>.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação, foram juntadas as Curvas ABC dos serviços e insumos no documento SEI 0672091.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, por se tratar de um **serviço comum de engenharia de valor estimativo relativamente baixo para o segmento da construção civil**, sendo utilizado na orçamentação as Tabelas SINAPI Não Desoneradas visto possibilitar a participação de um número maior de competidores.

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI



Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU;

No presente caso a empresa contratada para elaborar o orçamento utilizou o seguinte enquadramento:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, com as seguintes taxas:

Administração central: 3% e Seguro e garantia: 0,80% - Devido ao **porte do serviço ser relativamente baixo** as despesas com seguro e garantia não serão relevantes.

Risco: 0,98 % - Devido ao **porte e natureza do serviço ser relativamente baixo e de baixa complexidade e não englobar incertezas orçamentárias** a despesa com a taxa de risco não será relevante.

Despesa financeira: 0,93% - **Não haverá a necessidade de investimentos relevantes em maquinário/equipamentos, mão de obra, materiais/insumos, etc.,** que necessite o aporte de recursos financeiros substanciais previamente a execução dos serviços, isto é, para o seu financiamento, além dos considerados normais (capital de giro), até o pagamento dos serviços executados e faturados.

Lucro: 6,23% - Em razão das peculiaridades do serviço ser de **execução simplificada e o prazo para a execução ser considerado de curta duração.**

- Somente foram adotados percentuais enquadrados no 1º quartil

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, uma vez que **não** haverá materiais e equipamentos, que apresentem peso diferenciado no conjunto dos serviços, conforme a Curva ABC.

12. COMPOSIÇÃO DO CUSTO DIRETO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Na presente licitação, o custo direto de **Administração Local** observa os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU, compreendendo a presença do Engenheiro Residente (2hs/dia), o Mestre de Obras (período integral/8hs/180 dias) e o Almoxarife/Apontador (período integral/8hs/180 dias) que foram considerados na elaboração do orçamento pela empresa contratada pelo MME.

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, as ART's relativas aos documentos técnicos da licitação foram juntadas no processo nº 48340.003361/2022-05 (SEI's 0670565 e 0670115).

O serviço de engenharia será executado com base nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, Especificações de Materiais e Serviços, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma elaborados pela empresa **VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.600.597/0001-90, contratada pelo Órgão (Contrato 24/2021-MME, Processo nº 48340.003857/2020-17), tendo como Responsável Técnico a Engª Civil Tays Lopes Vieira, CREA 28523/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART



no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO sob o número 1020220122296, que foram aprovados por esta Administração e se encontram dispostos neste Termo de Referência – TR.

14. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

No presente feito, o **Cronograma físico-financeiro** consta do documento nº (SEI 0672132), sendo que DEFINE com clareza as **etapas de serviços**, que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelo licitante.

15. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Na presente licitação FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e serão divulgados com o edital da licitação.

16. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU com base na seguinte justificativa técnica:

Por se tratar da contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia**, que visa a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), com a utilização de projetos fornecidos pelo Órgão, caracterizados como serviços de engenharia comuns, que **não** envolvem grande complexidade, onde **não** haverá intervenções estruturais, que podem ser conduzidos por engenheiros ou arquitetos (cuja atribuições também lhes competem).

16.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Reforma de edificação, com área superior a 200 m², na qual conste atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.

16.3 POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Na presente licitação, será ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, por se tratar de um serviço de engenharia, comum, de reforma, com adaptação de ambientes, num pavimento térreo, quando é possível a admissão, sem prejuízo da aferição da aptidão de capacidade técnica, a apresentação de vários atestados, que contemplem isoladamente ou em conjunto, atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.

16.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Para o cargo de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

Apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) pelo CREA ou CAU, de reforma de edificação (ções), em que conste (m) atividades de execução de alvenaria, pisos, pinturas, instalações: hidro sanitárias, elétricas, gás GLP e exaustão, e estrutura metálica.

16.5 EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Na presente licitação, **não** SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação, visto se tratar serviço de baixa complexidade.

16.6 EXIGÊNCIA DE VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

Na presente licitação, recomenda-se a realização de vistoria por se tratar de um serviço de engenharia, a ser executado em uma edificação habitada, onde deve haver o devido cuidado com ruídos e poeira, precauções com demolições de paredes, pisos, instalações, etc., e respectivas remoções dos resíduos para local apropriado e a organização logística para a sua realização, no que tange a canteiro para a obra, instalações apropriadas para a administração e para os operários, acessos, segurança interna, e para que a empresa interessada conheça o local e as condições para a realização da empreitada, a fim de evitar mau desempenho e outras situações que podem influenciar negativamente no andamento, bem como, na orçamentação do preço a ser ofertado.

Jurisprudência pacificada no **TCU**: o edital deve prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto (Acórdãos 983/2008, 2.395/2010, 2.913/2014, 234/2015, 372/2015, 170/2018, Acórdão 7.740/2022).

Poderão ser divulgados/transferidos/encaminhados fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres, em atenção à ampla competitividade na licitação (Acórdão 170/2018-Plenário-TCU).

17. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

O Termo de Referência ADMITIUI a subcontratação na presente licitação, de acordo com as seguintes considerações:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, **até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Fornecimento dos materiais e execução da estrutura metálica do mezanino;

Fornecimento dos materiais e execução das instalações de CFTV (Circuito Fechado de Televisão);

Fornecimento dos materiais e execução das instalações de gás de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);

Fornecimento dos materiais e execução das instalações de Câmera Fria;

Fornecimento dos materiais e execução das instalações de Exaustão

18. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO



Na presente licitação, será exigida a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte justificativa técnica:

O percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), remete para um valor de capital social de patrimônio líquido, que abrange a maioria das empresas de engenharia, mesmo as EPP, não haverá entraves a competitividade e poderá propiciar a Administração a escolha de uma empresa com a necessária solidez financeira adequada ao compromisso assumido.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

Obstante o Art. 33 da Lei 8.666/1993 permitir a participação de consorcio, nesta contratação será vedada, em face do valor do serviço **não** ser vultoso.

20. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

Na presente contratação não haverá a permissão para a participação de cooperativas, visto que no ramo da construção civil **não** é usual a existência de cooperativas para essa finalidade, além de que a responsabilidade técnica pela execução da obra, da sua estabilidade, ficaria difusa, no que se refere aos profissionais envolvidos.

A participação de COOPERATIVA, é vedada segundo a Súmula 281 do TCU:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

De igual modo, o Parecer n. 096/2015/DECOR/CGU/AGU (00407.004648/2014-96, se posiciona contrariamente, principalmente no que se refere ao seu Inciso I:

As Cooperativas de Trabalho, na forma da Lei nº 12.690, de 2012, são sociedades constituídas para o exercício de atividades laborais em proveito comum, com autonomia coletiva e coordenada, mediante autogestão e adesão voluntária e livre.

21. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE

No presente feito, o Termo de Referência incluiu critérios/práticas de sustentabilidade socioambiental e acessibilidade, da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;



- Os critérios e práticas de sustentabilidade devem seguir a Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - necessidade de se observar:

- A norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;

- Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

22. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:

Trata-se de um serviço de engenharia, que envolverá a reforma, com a adaptação de uma área interna, de 460 m², que será desocupada pelos atuais ocupantes e que serão remanejados para outro local. No caso de haver interrupção dos serviços ou contrato não ser cumprido, por motivos próprios da Contratada, haverá prejuízo a Administração por ter tido despesas extra contrato e a frustração por não poder oferecer aos servidores a oportunidade de se ter um restaurante no local, o que deve ser ressarcida em parte por essa situação, razão pela qual é necessária a apresentação de garantia de execução, além de que ela é prevista no BDI.

23. OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente licitação, o sistema de registro de preços NÃO FOI adotado, haja vista se tratar de uma execução que será demandada de forma integral, continuada e de uma vez só, com prazo determinado.

24. NATUREZA DA ATIVIDADE SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO (DECRETO Nº 10.193/2019)

No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada constitui-se em **Atividade de Custeio**, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 e o valor estimado da contratação, bem como o constante da Portaria de Delegação nº Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18/01/2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, onde a autoridade assessorada, detém competência para celebrar o contrato.



APÊNDICE D
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Turismo (MTur), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome da empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones/fax	Fixo	Celular	Fax
E-mail			
Contatos			
Responsável			RG
Assinatura			
Data			

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.



DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Declaro, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº 18/2022 do Ministério de Minas e Energia, que a empresa _____, CNPJ nº _____ situada à _____ na cidade de _____ UF____, optou pela não realização da vistoria técnica nas instalações físicas do Ministério de Minas e Energia, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível:

CPF:

Coordenação de Atividades Gerais COAGE/CGRL/SPOA



APÊNDICE E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados na execução do serviço, com indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.

O Instrumento de Medição de Resultado contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

Indicador: QUALIDADE DOS SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ÁREA INTERNA DESTINADO A RESTAURANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados para o cumprimento do objeto do contrato.
Meta a cumprir	100% das obrigações estabelecidas no Projeto Básico
Instrumento de medição	Relatório de acompanhamento de imperfeições
Forma de acompanhamento	Através da Fiscalização que deverá verificar a qualidade dos serviços prestados e registrar as ocorrências em relatório próprio.
Periodicidade	Relatório mensal com registro da qualidade das atividades diárias, semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual (de acordo com a descrição dos serviços), realizadas no mês em referência.
Mecanismo de cálculo	Verificação e valoração do número de ocorrências registradas pela Fiscalização no relatório de acompanhamento das imperfeições, que deverão ser consolidadas e avaliadas por meio do Relatório de Imperfeições, constante deste Apêndice.
Início de Vigência	Início da execução da obra.

RELATÓRIOS DE IMPERFEIÇÕES (IMR)

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

1 - Falta de uniforme ou incompleto ou rasgado ou sujo, do operário (camisa, calça, capa, cinto e bota/sapato)		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	.	
.	.	
2 - Falta de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o operário		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição



.		
.		
3 – Deficiência de sinalização de segurança no canteiro ou manutenção inadequada/falha/inexistente		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
4 – Deficiência na limpeza diária do local do serviço, escritórios, almoxarifado, banheiros e refeitório		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
5 – Entulho/lixo acondicionado de forma inadequada ou transbordando do container/lixeria		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
6 – Ausência do Engenheiro Residente ou demais membros da Administração, do local do serviço, conforme estipulado no contrato. sem anuência da Fiscalização,		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
7 – Atraso no fornecimento do café da manhã e refeições ou de falta de água potável para os operários		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
8 – Atraso no fornecimento do vale transporte		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
9 - Atraso no pagamento dos salários dos operários		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
10 - Atraso na disponibilização dos materiais/insumos utilizados na execução dos serviços, causando em relação ao cronograma		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
11 - Atraso na disponibilização de equipamentos/ferramental utilizados na execução dos serviços, causando atraso em relação ao cronograma		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
12 – Desorganização do canteiro, sem locais definidos para depósito de materiais, ferramental, etc., ou resto de materiais espalhados pelo canteiro ou na frente de serviços, o que pode resultar em acidentes.		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
13 – Deixar de realizar a manutenção nos equipamentos e não disponibilizar substitutos para os sem condições de uso, em tempo hábil.		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
14 – Deixar de realizar a manutenção diária na via de acesso ao canteiro		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...
15 – Provocar sujeira na via e estacionamento adjacente ao canteiro		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
.	...	...
.	...	...



16 - Não atualizar diariamente o Diário de Obra pelo Engenheiro Residente		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
...	...	...
...	...	...

17 - Atrasar no recolhimento ao Órgão dos valores de consumo de água e de energia		
Nº da ocorrência	Data da ocorrência	Descrição sintética da imperfeição
...	...	...
...	...	...

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTES RELATÓRIOS - TABELA CONSOLIDADORA (IMR)																		
Tipo de Imperfeição:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	TOTAL (FA)
Total de Ocorrências:																		

Instruções:

- Preencher cada um dos 17(dezessete) itens de avaliação de imperfeições, sequenciando e totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.
- Repassar o Total de Ocorrências, por item avaliado, para a TABELA CONSOLIDADORA.
- O somatório dos números corrigidos resulta no Fator de Aceitação (FA)

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

Faixa de Ajuste	Fator de Aceitação	Remuneração em relação ao valor da fatura
01	01 a 50	97%
02	51 a 100	94%
03	101 a 150	91%
04	151 a 210	88%
05	211 a 300	85%
06	Superior a 300	80%

Observação: A aplicação das Faixas de Ajuste no pagamento não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato.



INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA TABELA CONSOLIDADORA

1 - As ocorrências de imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo a preencher a linha TOTAL DE OCORRÊNCIAS/IMPERFEIÇÕES, que contempla os 17(dezessete) tipos de imperfeições definidas para proceder a verificação da prestação dos serviços;

4 - Por final, será somada toda a linha com os números das ocorrências, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

5 - O valor do Fator de Aceitação indica a faixa de AJUSTE que irá incidir no pagamento da fatura do mês em referência.

APÊNDICE F PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
			Obra	Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			Ministério de Minas e Energias	SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal		22,18%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DEMOLIÇÃO					4.192,45	0,53 %
1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7	11,17	13,65	95,57	0,01 %
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	31,5	8,45	10,33	325,28	0,04 %
1.3	74138/023	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA EM DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,72	6,88	8,41	56,49	0,01 %
1.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	48,92	50,74	61,99	3.032,72	0,38 %
1.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	75,01	6,88	8,41	630,50	0,08 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.6	74138/024	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3	14,15	17,29	51,88	0,01 %
2			HIDRÁULICA					10.589,82	1,33 %
2.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	98,95	120,90	1.329,88	0,17 %
2.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	110,56	135,08	810,46	0,10 %
2.3	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	485,29	592,93	1.778,78	0,22 %
2.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13	97,38	118,98	1.546,68	0,19 %
2.5	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	92,43	112,93	225,85	0,03 %
2.6	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	8,75	10,69	64,11	0,01 %
2.7	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	7,85	9,59	19,17	0,00 %
2.8	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	49	11,41	13,94	682,86	0,09 %
2.9	89981	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	26,95	32,93	65,86	0,01 %
2.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	117,79	10,23	12,49	1.471,75	0,18 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.11	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,39	17,40	21,26	178,35	0,02 %
2.12	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	14,58	17,81	35,62	0,00 %
2.13	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22	15,80	19,30	424,69	0,05 %
2.14	74138/035	Próprio	Chuveiro 25mmx 1/2" - Fornecimento e instalação	UN	2	148,15	181,02	362,03	0,05 %
2.15	74138/036	Próprio	ducha higienica 25mm 1/2"- Fornecimento e instalação	UN	3	212,48	259,61	778,84	0,10 %
2.16	74138/037	Próprio	Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm - Fornecimento e instalação	UN	3	40,72	49,76	149,27	0,02 %
2.17	74138/038	Próprio	Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2" - fornecimento e instalação	UN	3	14,91	18,21	54,64	0,01 %
2.18	74138/039	Próprio	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro - 25mm - 3/4" - fornecimento e instalação	UN	28	7,18	8,77	245,60	0,03 %
2.19	74138/040	Próprio	Te 90 grau soldável - 25mm - Fornecimento e instalação	UN	22	13,59	16,61	365,38	0,05 %
3			ELÉTRICA					65.630,92	8,24 %
3.1	3387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85	10,49	12,81	1.088,90	0,14 %
3.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	394,3	2,93	3,58	1.413,20	0,18 %
3.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1108,15	4,27	5,22	5.786,65	0,72 %
3.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	452,6	6,98	8,53	3.859,92	0,48 %
3.5	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	56,75	69,34	138,67	0,02 %
3.6	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	23,68	28,93	57,87	0,01 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.7	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	103,58	126,56	126,56	0,02 %
3.8	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	410,5	30,55	37,33	15.322,97	1,93 %
3.9	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	18,85	23,03	23,03	0,00 %
3.10	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	8,92	10,90	32,70	0,00 %
3.11	92373	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	53,45	65,30	195,91	0,02 %
3.12	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,8	16,75	20,47	139,18	0,02 %
3.13	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	22,4	26,45	32,31	723,85	0,09 %
3.14	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	26,75	36,29	44,34	1.186,01	0,15 %
3.15	84227	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	57,35	70,07	140,14	0,02 %
3.16	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11	45,21	55,24	607,61	0,07 %
3.17	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4	45,21	55,24	220,95	0,03 %
3.18	72334	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	51	24,67	30,14	1.537,23	0,19 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.19	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	756,30	924,05	924,05	0,12 %
3.20	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	164,08	200,47	200,47	0,03 %
3.21	74138/025	Próprio	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M.	UN	1	701,91	857,59	857,59	0,11 %
3.22	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	79	246,09	300,67	23.753,15	2,99 %
3.23	74138/041	Próprio	Caixa de passagem - embutir - aço pintada 400x400x150mm - fornecimento e instalação	UN	2	254,15	310,52	621,04	0,08 %
3.24	74138/043	Próprio	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)- 20A - 10 KA - fornecimento e instalação	UN	2	90,91	111,07	222,15	0,03 %
3.25	74138/044	Próprio	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)- 80A - 10 KA - fornecimento e instalação	UN	1	222,14	271,41	271,41	0,03 %
3.26	74138/045	Próprio	Eletroduto PVC pesado 3" - fornecimento e instalação	UN	16,8	21,23	25,94	435,77	0,05 %
3.27	74138/048	Próprio	Eletroduto PVC pesado 4	UN	24,3	18,28	22,33	542,73	0,07 %
3.28	74138/049	Próprio	Eletroduto PVC rosca - vara de 3m 1.1/2" - Fornecimento e instalação	UN	2	97,09	118,62	237,25	0,03 %
3.29	74138/050	Próprio	Cabeçote alumínio p/ eletroduto - 1" - fornecimento e instalação	UN	1	26,86	32,82	32,82	0,00 %
3.30	74138/051	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN- Curva C - 10A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	4	34,59	42,26	169,05	0,02 %
3.31	74138/052	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN- Curva C - 20A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	1	66,87	81,70	81,70	0,01 %
3.32	74138/053	Próprio	Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C) 63 A 4.5 Ka - fornecimento e instalação	UN	2	98,74	120,64	241,28	0,03 %
3.33	74138/054	Próprio	dispositivo de proteção contra surto 275v - 80ka - fornecimento e instalação	UN	7	174,38	213,06	1.491,40	0,19 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.34	74138/055	Próprio	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN 25A - fornecimento e instalação	UN	14	90,54	110,62	1.548,70	0,19 %
3.35	74138/042	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 1 função - fornecimento e instalação	UN	2	6,72	8,21	16,42	0,00 %
3.36	74138/056	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 1 função - retangular - fornecimento e instalação	UN	6	9,49	11,59	69,57	0,01 %
3.37	74138/057	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 2 função - fornecimento e instalação	UN	75	7,75	9,47	710,17	0,09 %
3.38	74138/058	Próprio	interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal - fornecimento e instalação	UN	15	19,52	23,85	357,74	0,04 %
3.39	00020209	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN-Curva C - 16A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	9	22,29	27,23	245,11	0,03 %
4			SANITÁRIO					2.423,51	0,30 %
4.1	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	437,13	534,09	534,09	0,07 %
4.2	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	7,86	9,60	9,60	0,00 %
4.4	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	7,09	8,66	17,32	0,00 %
4.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	12,16	14,86	14,86	0,00 %
4.6	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	21,32	26,05	26,05	0,00 %
4.8	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	17,25	21,08	21,08	0,00 %
4.9	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	7,72	9,43	37,73	0,00 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.10	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1	43,59	53,25	53,25	0,01 %
4.11	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	436,98	533,90	533,90	0,07 %
4.12	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1	793,07	968,97	968,97	0,12 %
4.13	74138/059	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM - 50MM - fornecimento e instalação	UN	1	39,53	48,30	48,30	0,01 %
4.14	74138/060	Próprio	sifão de copo p/ pia e lavatório 1 - 1.1/2- fornecimento e instalação	UN	1	40,44	49,41	49,41	0,01 %
4.15	74138/061	Próprio	joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40mm - 1.1/2 - fornecimento e instalação	UN	1	15,80	19,30	19,30	0,00 %
4.16	74138/062	Próprio	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm - fornecimento e instalação	UN	0,6	23,64	28,88	17,33	0,00 %
4.17	74138/063	Próprio	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - fornecimento e instalação	UN	0,6	24,75	30,24	18,14	0,00 %
4.18	74138/064	Próprio	sifão de copo p/ pia e lavatório PVC - 1"-2" - fornecimento e instalação	UN	1	44,33	54,16	54,16	0,01 %
5			PAREDES					139.343,21	17,51 %
5.1			ALVENARIA A CONSTRUIR					71.753,09	9,02 %
5.1.1	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	201,89	140,69	171,89	34.703,22	4,36 %
5.1.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	201,89	8,74	10,68	2.155,89	0,27 %
5.1.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	427,93	41,74	51,00	21.823,55	2,74 %
5.1.4	74138/026	Próprio	REBOCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	214,99	41,74	51,00	10.964,05	1,38 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.5	74138/027	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	214,99	8,02	9,80	2.106,39	0,26 %
5.2			REVESTIMENTO PAREDE					42.107,31	5,29 %
5.2.1	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES INTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	427,93	73,23	89,47	38.285,94	4,81 %
5.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	214,99	14,55	17,77	3.821,37	0,48 %
5.3			PAREDE EM MARMORE					21.792,38	2,74 %
5.3.1	102254	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	26,609	670,31	818,99	21.792,38	2,74 %
5.4			PAREDE EM DRYWALL					3.690,43	0,46 %
5.4.1	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	17,98	167,99	205,25	3.690,43	0,46 %
6			SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					13.728,94	1,96 %
6.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50	30,03	36,69	22,18%	0,23 %
6.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	11	712,25	870,23	9.572,50	1,20 %
6.3	74138/065	Próprio	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	812,56	992,79	1.985,57	0,25 %
6.4	74138/066	Próprio	Suporte de Extintor de Parede em aço - Fornecimento e instalação	UN	13	30,66	37,46	486,99	0,06 %
6.5	74138/067	Próprio	Baterias do Sistema de Iluminação de Emergência - fornecimento e instalação	UN	1	97,44	119,05	119,05	0,01 %
6.6	74138/068	Próprio	PLACA E5 EXTINTOR DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13	32,84	40,12	521,61	0,07 %
6.7	74138/070	Próprio	PLACA S2 SAÍDA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	32,84	40,12	802,48	0,10 %
6.8	74138/071	Próprio	Placa S07 - Sentido Saída Diagonal Abaixo à Esquerda - fornecimento e instalação	UN	1	32,84	40,12	40,12	0,01 %
6.9	74138/072	Próprio	Placa S08 - Escada de Emergência Desce Direita- Fornecimento e instalação	UN	2	32,84	40,12	80,25	0,01 %
6.10	74138/073	Próprio	Placa S09 - Escada de Emergência Desce Esquerda - Fornecimento e instalação	UN	3	32,84	40,12	120,37	0,02 %
7			TETO					45.854,51	5,76 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	431,73	70,45	86,08	37.161,51	4,67 %
7.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	431,73	16,48	20,14	8.693,00	1,09 %
8			PISO					82.207,58	10,33 %
8.1	74138/028	Próprio	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	209,82	150,11	183,40	38.481,91	4,84 %
8.2	74138/029	Próprio	PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	191,12	150,11	183,40	35.052,25	4,41 %
8.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	40,33	176,02	215,06	8.673,42	1,09 %
9			ESQUADRIAS					86.610,99	10,89 %
9.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68	814,37	995,00	1.671,60	0,21 %
9.2	74138/030	Próprio	PORTA DE VIDRO LAMINADO LEITOSO ESPESSURA 10MM COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	15,12	606,98	741,61	11.213,12	1,41 %
9.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7	1.188,72	1.452,38	10.166,65	1,28 %
9.4	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.050,14	1.283,06	1.283,06	0,16 %
9.5	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	10,99	580,52	709,28	7.794,98	0,98 %
9.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,62	434,75	531,18	2.454,04	0,31 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.7	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,84	388,40	474,55	4.195,00	0,53 %
9.8	102177	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	17,18	1.335,15	1.631,29	28.025,50	3,52 %
9.9	74138/047	Próprio	PORTA EM ABS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	5.403,79	6.602,35	19.807,05	2,49 %
10			LOUÇAS					21.063,14	2,65 %
10.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	693,25	847,01	847,01	0,11 %
10.2	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	588,21	718,67	1.437,35	0,18 %
10.3	74138/031	Próprio	BANCADA MARMORÉ LARGURA 0,55 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/BANHEIRO, DE ALTO PADRÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2,19	779,09	951,89	2.084,64	0,26 %
10.4	74138/032	Próprio	PIA INOX INDUSTRIAL COM 1 CUBA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	1.383,04	1.689,80	3.379,60	0,42 %
10.5	74138/033	Próprio	PIA INOX INDUSTRIAL COM 2 CUBAS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	3.034,26	3.707,26	11.121,78	1,40 %
10.6	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	402,80	492,14	492,14	0,06 %
10.7	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	695,95	850,31	1.700,62	0,21 %
11			DIVERSOS					25.977,41	3,27 %
11.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	5,36	547,87	669,39	3.587,92	0,45 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.2	102177	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	11,65	1.335,15	1.631,29	19.004,49	2,39 %
11.3	74138/034	Próprio	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	4,93	561,97	686,61	3.385,01	0,43 %
12			ESTRUTURA METÁLICA					70.978,15	8,92 %
12.1			MEZANINO					30.018,75	3,77 %
12.1.0	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	579	17,57	21,47	12.429,41	1,56 %
12.1.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	810,6	17,76	21,70	17.589,35	2,21 %
12.2			ESCADAS					40.959,40	5,15 %
12.2.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	149,76	17,76	21,70	3.249,67	0,41 %
12.2.2	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	270,2	17,57	21,47	5.800,39	0,73 %
12.2.3	00001335	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 7/8 " (22,23 MM) 174,28 KG/M2	KG	480,24	15,74	19,23	9.235,56	1,16 %
12.2.4	00001333	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	1372,61	13,52	16,52	22.673,78	2,85 %
12.2.5	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	3012,24	13,74	16,79	50.568,08	6,35 %
13			CFTV					30.257,17	3,80 %
13.1	00020213	Próprio	CÂMERA FIXA IP - fornecimento e instalação	UN	3	506,61	618,98	1.856,93	0,23 %
13.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5	207,84	253,94	1.269,69	0,16 %
13.3	74138/076	Próprio	Cabo de rede UTP - Fornecimento e instalação	M	30	5,23	6,39	191,70	0,02 %
13.4	00020212	Próprio	câmera movel speed DOME - fornecimento e instalação	UN	3	665,38	812,96	2.438,88	0,31 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.5	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	185,28	17,76	21,70	4.020,42	0,51 %
13.6	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	954	17,57	21,47	20.479,54	2,57 %
14			INSTALAÇÕES DE GÁS					2.688,91	0,34 %
14.	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	23,65	46,94	57,35	1.356,36	0,17 %
14.1	92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	22,96	28,05	168,32	0,02 %
14.2	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	51,38	62,78	188,33	0,02 %
14.3	72676	SINAPI	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	17,38	21,23	42,47	0,01 %
14.4	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	63,75	77,89	155,78	0,02 %
14.5	92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	25,00	30,55	61,09	0,01 %
14.6	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	46,78	57,16	228,62	0,03 %
14.7	92699	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	20,10	24,56	24,56	0,00 %
14.8	74138/074	Próprio	MANÔMETRO 0 A 300 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	145,68	177,99	177,99	0,02 %
14.9	74138/075	Próprio	Mangueira Flexível para gás - Fornecimento e instalação	UN	1	59,57	72,78	72,78	0,01 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.10	00020210	Próprio	Joelho 1/2 NPT 300 - Fornecimento e instalação	UN	2	33,00	40,32	80,64	0,01 %
14.11	00020211	Próprio	Luva de redução 1/4x1/2 NPT 300 - fornecimento e instalação	UN	2	54,01	65,99	131,98	0,02 %
15			CAMARA FRIA					73.991,65	9,30 %
15.1	00020214	Próprio	CAMARA FRIA E FRIGORÍFICA	UN	1	60.559,54	73.991,65	73.991,65	9,30 %
16			EXAUSTÃO					67.697,10	8,51 %
16.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	1.880,19	2.297,22	2.297,22	0,29 %
16.2	00020203	Próprio	DUTOS EXAUSTÃO CHAPA DE AÇO 1,55 MM N° 16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27	256,40	313,27	8.458,28	1,06 %
16.3	00020204	Próprio	DAMPER CORTA FOGO EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.126,79	1.376,71	1.376,71	0,17 %
16.4	00020205	Próprio	FILTROS EXTRATORES DE GORDURAS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	186,79	228,22	228,22	0,03 %
16.5	00020206	Próprio	filtros despoluidores Metálicos, removíveis e laváveis. Inercial - Fornecimento e instalação	UN	1	676,79	826,90	826,90	0,10 %
16.6	00020207	Próprio	coifas chapa de aço inox 0,94MM - fornecimento e instalação	UN	4	5.026,79	6.141,73	24.566,93	3,09 %
16.7	00020208	Próprio	ventilador centrifugo de pás planas / (airfoil) - fornecimento e instalação	UN	4	6.126,79	7.485,71	29.942,85	3,76 %
17			ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS					192.093,59	6,30 %
17.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	104,39	127,54	45.915,73	3,76 %
17.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	37,5	164,73	201,26	7.547,32	0,89 %
17.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	431,57	527,29	4.218,34	0,43 %
17.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	460	3,31	4,04	1.860,31	0,19 %
17.5	00020229	Próprio	DESLOCAMENTO E FORNECIMENTO- TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE ENTULHO	M³	8	150,77	184,21	1.473,69	0,15 %
17.6	73847/005	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET /HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6	1.512,75	1.848,28	11.089,67	1,12 %
17.7	014000	SBC	(EPI) EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL-POR OPERARIO	UN	20	239,32	292,40	5.848,02	0,59 %
17.8	00020230	Próprio	DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIO	UN	20	746,95	912,62	18.252,47	1,85 %
17.9	14007	SBC	CONSUMO ENERGIA EM PONTOS PROVISORIOS DE LUZ 100W	UN	1	58,00	70,86	70,86	0,01 %



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.10	93211	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10	607,37	742,08	7.420,85	0,75 %
17.11	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	5.061,64	6.184,31	37.105,87	3,76 %
17.12	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	5.579,47	6.817,00	40.901,98	4,14 %
17.13	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6	991,10	1.210,93	7.265,56	0,74 %
17.14	00020231	Próprio	REMOÇÃO TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA E DESCARTE FINAL	m²	37,5	20,16	24,63	923,68	0,09 %
17.15	272	Próprio	LIGAÇÃO DE AGUA E ESCOTO PROVISÓRIO	UN	1	600,00	733,08	733,08	0,07 %
17.16	273	Próprio	LIMPEZA DIARIA DE OBRA	MES	200	6,00	7,33	1.466,16	0,15 %
Total sem BDI								727.873,07	
Total do BDI								207.455,98	
Total Geral								935.329,05	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI	
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	
BDI para serviços:	
AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	3,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	0,98%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,80%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,93%
L = Taxa de lucro	6,23%
T = Taxa de tributos	8,05%
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	22,18%
Tributos para Serviços	
ISS	8,55%
PIS	4,40%
COFINS	0,65%
	3,00%
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME)

Item	DESCRIÇÃO	Total Por Etapa (%/R\$)	DIAS (%/R\$)					
			30	60	90	120	150	180
1	<u>DEMOLIÇÃO</u>	100%	50%	-	50%	-	-	-
		XXXX	XXXX	-	XXXX	-	-	-
2	<u>HIDRÁULICA</u>	100%	-	-	100%	-	-	-
		XXXX	-	-	XXXX	-	-	-
3	<u>ELÉTRICA</u>	100%	-	-	-	100%	-	-
		XXXX	-	-	-	XXXX	-	-
4	<u>SANITÁRIO</u>	100%	-	-	100%	-	-	-
		XXXX	-	-	XXXX	-	-	-
5	<u>PAREDES</u>	100%	25%	25%	25%	25%	-	-
		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	-	-
6	<u>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</u>	100%	-	-	-	-	-	100%
		XXXX	-	-	-	-	-	XXXX
7	<u>TETO</u>	100%	-	-	-	100%	-	-
		XXXX	-	-	-	XXXX	-	-
8	<u>PISO</u>	100%	-	-	-	50%	25%	25%
		XXXX	-	-	-	XXXX	XXXX	XXXX
9	<u>ESQUADRIAS</u>	100%	-	-	-	100%	-	-
		XXXX	-	-	-	XXXX	-	-
10	<u>LOUÇAS</u>	100%	-	-	-	50%	50%	-
		XXXX	-	-	-	XXXX	XXXX	-
11	<u>DIVERSOS</u>	100%	-	-	-	-	50%	50%
		XXXX	-	-	-	-	XXXX	XXXX
12	<u>ESTRUTURA METÁLICA</u>	100%	50%	50%	-	-	-	-
		XXXX	XXXX	XXXX	-	-	-	-
13	<u>CFTV</u>	100%	50%	50%	-	-	-	-
		XXXX	XXXX	XXXX	-	-	-	-
14	<u>INSTALAÇÕES DE GÁS</u>	100%	-	-	-	50%	50%	-
		XXXX	-	-	-	XXXX	XXXX	-
15	<u>CAMARA FRIA</u>	100%	-	-	50%	50%	-	-
		XXXX	-	-	XXXX	XXXX	-	-
16	<u>EXAUSTÃO</u>	100%	-	-	50%	50%	-	-



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		XXXX	-	-	XXXX	XXXX	-	-
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS	100%	17%	17%	17%	17%	17%	16%
		XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Porcentagem Mensal		-	14,72%	14,50%	15,52%	39,46%	7,88%	7,91%
Valor Mensal		-	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Porcentagem Mensal Acumulado		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Valor Mensal Acumulado		-	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

ORÇAMENTO RESUMO				
REFORMA DE ÁREA INTERNA PARA RESTAURANTE				
	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	Ministério de Minas e Energias	SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal	22,18%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição	Total		Peso (%)
1	DEMOLIÇÃO	4.192,45		0,45 %
2	HIDRÁULICA	10.589,82		1,13 %
3	ELÉTRICA	65.630,92		7,02 %
4	SANITÁRIO	2.423,51		0,26 %
5	PAREDES	139.343,21		14,90 %
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	13.728,94		1,47 %
7	TETO	45.854,51		4,90 %
8	PISO	82.207,58		8,79 %
9	ESQUADRIAS	86.610,99		9,26 %
10	LOUÇAS	21.063,14		2,25 %
11	DIVERSOS	25.977,41		2,78 %
12	ESTRUTURA METÁLICA	70.978,15		7,59 %
13	CFTV	30.257,17		3,23 %
14	INSTALAÇÕES DE GÁS	2.688,91		0,29 %
15	CAMARA FRIA	73.991,65		7,91 %
16	EXAUSTÃO	67.697,10		7,24 %
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS	192.093,59		20,54 %
		Total sem BDI	727.888,87	77,82 %
		Total do BDI	207.440,18	22,18 %
		Total Geral	935.329,05	100,00 %



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 18/2022-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de engenharia visando a reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº...../2022.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com as PLANILHAS e condições abaixo descritas:)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI	
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	
BDI para serviços:	
AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	%
DF = Taxa das despesas financeiras	%
L = Taxa de lucro	%
T = Taxa de tributos	%
$BDI = \{ [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$	%
Tributos para Serviços	%
ISS	%
PIS	%
COFINS	%
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	



MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	Ministério de Minas e Energias	SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal	%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Cronograma Físico e Financeiro								
			DIAS					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30	60	90	120	150	180
1	DEMOLIÇÃO	100%	50%		50%			
		R\$	R\$		R\$			
2	HIDRÁULICA	100%			100%			
		R\$			R\$			
3	ELÉTRICA	100%				100%		
		R\$				R\$		
4	SANITÁRIO	100%			100%			
		R\$			R\$			
5	PAREDES	100%	25%	25%	25%	25%		
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	100%						100%
		R\$						R\$
7	TETO	100%				100%		
		R\$				R\$		
8	PISO	100%				50%	25%	25%
		R\$				R\$		R\$
9	ESQUADRIAS	100%				100%		
		R\$				R\$		
10	LOUÇAS	100%				50%	50%	
		R\$				R\$	R\$	
11	DIVERSOS	100%					50%	50%
		R\$					R\$	R\$
12	ESTRUTURA METÁLICA	100%	50%	50%				
		R\$	R\$	R\$				
13	CFTV	100%	50%	50%				
		R\$	R\$	R\$				
14	INSTALAÇÕES DE GÁS	100%				50%	50%	
		R\$				R\$	R\$	
15	CAMARA FRIA	100%			50%	50%		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		R\$			R\$	R\$		
16	EXAUSTÃO	100%			50%	50%		
		R\$			R\$	R\$		
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS	100%	17%	17%	17%	17%	17%	16%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Porcentagem			12,81%	12,58%	16,36%	41,60%	8,30%	8,34%
Custo			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Porcentagem Acumulado			12,81%	25,39%	41,76%	83,36%	91,66%	100,00%
Custo Acumulado			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

MODELO DO ORÇAMENTO RESUMO

REFORMA DE ÁREA INTERNA PARA RESTAURANTE

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal	22,18%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Planilha Orçamentária Resumida		
Descrição	Total	Peso (%)
DEMOLIÇÃO	R\$	%
HIDRÁULICA	R\$	%
ELÉTRICA	R\$	%
SANITÁRIO	R\$	%
PAREDES	R\$	%
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	R\$	%
TETO	R\$	%
PISO	R\$	%
ESQUADRIAS	R\$	%
LOUÇAS	R\$	%
DIVERSOS	R\$	%
ESTRUTURA METÁLICA	R\$	%
CFTV	R\$	%
INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$	%
CAMARA FRIA	R\$	%
EXAUSTÃO	R\$	%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS	R\$	%
Total sem BDI		R\$ %
Total do BDI		R\$ %
Total Geral		R\$ %



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
			Ministério de Minas e Energias	SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal	22,18%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor unit. Com BDI	Total	Peso
1			DEMOLIÇÃO						
1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7				
1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	31,5				
1.3	74138/023	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA EM DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	6,72				
1.4	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	48,92				
1.5	97638	SINAPI	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	75,01				
1.6	74138/024	Próprio	REMOÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	UN	3				
2			HIDRÁULICA						
2.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2” OU 3/4”, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11				
2.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2” OU 3/4”, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6				
2.3	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3				
2.4	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13				
2.5	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2				
2.6	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2” X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6				
2.7	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4”, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.8	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	49				
2.9	89981	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2				
2.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	117,79				
2.11	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,39				
2.12	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2				
2.13	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	22				
2.14	74138/035	Próprio	Chuveiro 25mmx 1/2" - Fornecimento e instalação	UN	2				
2.15	74138/036	Próprio	ducha higienica 25mm 1/2"- Fornecimento e instalação	UN	3				
2.16	74138/037	Próprio	Engate flexível cobre cromado com canopla 1/2 - 30cm - Fornecimento e instalação	UN	3				
2.17	74138/038	Próprio	Joelho de redução soldável c/ rosca 25 mm - 1/2" - fornecimento e instalação	UN	3				
2.18	74138/039	Próprio	Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro - 25mm - 3/4" - fornecimento e instalação	UN	28				
2.19	74138/040	Próprio	Te 90 grau soldável - 25mm - Fornecimento e instalação	UN	22				
3			ELÉTRICA						
3.1	83387	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	85				
3.2	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	394,3				
3.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1108,15				
3.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	452,6				
3.5	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2				
3.6	72331	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2				
3.7	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.8	95749	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	410,5				
3.9	91917	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
3.10	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3				
3.11	92373	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3				
3.12	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,8				
3.13	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	22,4				
3.14	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	26,75				
3.15	84227	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS COM 1 TOMADA 2P UNIVERSAL S/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2				
3.16	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11				
3.17	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4				
3.18	72334	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	51				
3.19	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
3.20	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
3.21	74138/025	Próprio	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,8 M.	UN	1				
3.22	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	79				
3.23	74138/041	Próprio	Caixa de passagem - embutir - aço pintada 400x400x150mm - fornecimento e instalação	UN	2				
3.24	74138/043	Próprio	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)- 20A - 10 KA - fornecimento e instalação	UN	2				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.25	74138/044	Próprio	Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C) - 80A - 10 KA - fornecimento e instalação	UN	1				
3.26	74138/045	Próprio	Eletroduto PVC pesado 3" - fornecimento e instalação	UN	16,8				
3.27	74138/048	Próprio	Eletroduto PVC pesado 4	UN	24,3				
3.28	74138/049	Próprio	Eletroduto PVC rosca - vara de 3m 1.1/2" - Fornecimento e instalação	UN	2				
3.29	74138/050	Próprio	Cabeçote alumínio p/ eletroduto - 1" - fornecimento e instalação	UN	1				
3.30	74138/051	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN- Curva C - 10A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	4				
3.31	74138/052	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN- Curva C - 20A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	1				
3.32	74138/053	Próprio	Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C) 63 A 4.5 Ka - fornecimento e instalação	UN	2				
3.33	74138/054	Próprio	dispositivo de proteção contra surto 275v - 80ka - fornecimento e instalação	UN	7				
3.34	74138/055	Próprio	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN 25A - fornecimento e instalação	UN	14				
3.35	74138/042	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 1 função - fornecimento e instalação	UN	2				
3.36	74138/056	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 1 função - retangular - fornecimento e instalação	UN	6				
3.37	74138/057	Próprio	Placa 2x4 - Placa para 2 função - fornecimento e instalação	UN	75				
3.38	74138/058	Próprio	interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal - fornecimento e instalação	UN	15				
3.39	00020209	Próprio	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN- Curva C - 16A - 10 kA - fornecimento e instalação	UN	9				
4			SANITÁRIO						
4.1	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1				
4.2	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1				
4.4	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2				
4.5	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1				
4.6	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.8	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1				
4.9	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4				
4.10	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1				
4.11	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1				
4.12	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1				
4.13	74138/059	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM - 50MM - fornecimento e instalação	UN	1				
4.14	74138/060	Próprio	sifão de copo p/ pia e lavatório 1 - 1.1/2- fornecimento e instalação	UN	1				
4.15	74138/061	Próprio	joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário 40mm - 1.1/2 - fornecimento e instalação	UN	1				
4.16	74138/062	Próprio	Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm - fornecimento e instalação	UN	0,6				
4.17	74138/063	Próprio	Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm - fornecimento e instalação	UN	0,6				
4.18	74138/064	Próprio	sifão de copo p/ pia e lavatório PVC - 1"-2" - fornecimento e instalação	UN	1				
5			PAREDES						
5.1			ALVENARIA A CONSTRUIR						
5.1.1	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	201,89				
5.1.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	201,89				
5.1.3	87527	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	427,93				
5.1.4	74138/026	Próprio	REBOCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	214,99				
5.1.5	74138/027	Próprio	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA CORRIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	214,99				
5.2			REVESTIMENTO PAREDE						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2.1	87274	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES INTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	427,93				
5.2.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	214,99				
5.3			PAREDE EM MARMORE						
5.3.1	102254	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	26,609				
5.4			PAREDE EM DRYWALL						
5.4.1	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	17,98				
6			SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO						
6.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	50				
6.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	11				
6.3	74138/065	Próprio	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
6.4	74138/066	Próprio	Suporte de Extintor de Parede em aço - Fornecimento e instalação	UN	13				
6.5	74138/067	Próprio	Baterias do Sistema de Iluminação de Emergência - fornecimento e instalação	UN	1				
6.6	74138/068	Próprio	PLACA E5 EXTINTOR DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13				
6.7	74138/070	Próprio	PLACA S2 SAÍDA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20				
6.8	74138/071	Próprio	Placa S07 - Sentido Saída Diagonal Abaixo à Esquerda - fornecimento e instalação	UN	1				
6.9	74138/072	Próprio	Placa S08 - Escada de Emergência Desce Direita- Fornecimento e instalação	UN	2				
6.10	74138/073	Próprio	Placa S09 - Escada de Emergência Desce Esquerda - Fornecimento e instalação	UN	3				
7			TETO						
7.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	431,73				
7.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	431,73				
8			PISO						
8.1	74138/028	Próprio	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	209,82				
8.2	74138/029	Próprio	PISO PORCELANATO ANTIDERRAPANTE, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	191,12				
8.3	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	40,33				
9			ESQUADRIAS						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,68				
9.2	74138/030	Próprio	PORTA DE VIDRO LAMINADO LEITOSO ESPESSURA 10MM COM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	15,12				
9.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7				
9.4	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1				
9.5		SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	10,99				
9.6	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,62				
9.7	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,84				
9.8	102177	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	17,18				
9.9	74138/047	Próprio	PORTA EM ABS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3				
10			LOUÇAS						
10.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				
10.2	100878	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2				
10.3	74138/031	Próprio	BANCADA MARMORÉ LARGURA 0,55 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/BANHEIRO, DE ALTO PADRÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2,19				
10.4	74138/032	Próprio	PIA INOX INDUSTRIAL COM 1 CUBA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
10.5	74138/033	Próprio	PIA INOX INDUSTRIAL COM 2 CUBAS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3				
10.6	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.7	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2				
11			DIVERSOS						
11.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	5,36				
11.2	102177	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	11,65				
11.3	74138/034	Próprio	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	4,93				
12			ESTRUTURA METÁLICA						
12.1			MEZANINO						
12.1.0	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	579				
12.1.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	810,6				
12.2			ESCADAS						
12.2.1	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	149,76				
12.2.2	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	270,2				
12.2.3	00001335	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 7/8 " (22,23 MM) 174,28 KG/M2	KG	480,24				
12.2.4	00001333	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	1372,61				
12.2.5	00001332	SINAPI	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	3012,24				
13			CFTV						
13.1	00020213	Próprio	CÂMERA FIXA IP - fornecimento e instalação	UN	3				
13.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	5				
13.3	74138/076	Próprio	Cabo de rede UTP - Fornecimento e instalação	M	30				
13.4	00020212	Próprio	câmera movel speed DOME - fornecimento e instalação	UN	3				
13.5	100766	SINAPI	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	185,28				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.6	100763	SINAPI	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	954				
14			INSTALAÇÕES DE GÁS						
14.	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	23,65				
14.1	92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6				
14.2	92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3				
14.3	72676	SINAPI	NIPLE DE AÇO GALVANIZADO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2				
14.4	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2				
14.5	92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2				
14.6	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4				
14.7	92699	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
14.8	74138/074	Próprio	MANÔMETRO 0 A 300 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
14.9	74138/075	Próprio	Mangueira Flexível para gás - Fornecimento e instalação	UN	1				
14.10	00020210	Próprio	Joelho 1/2 NPT 300 - Fornecimento e instalação	UN	2				
14.11	00020211	Próprio	Luva de redução 1/4x1/2 NPT 300 - fornecimento e instalação	UN	2				
15			CAMARA FRIA						
15.1	00020214	Próprio	CAMARA FRIA E FRIGORÍFICA	UN	1				
16			EXAUSTÃO						
16.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1				
16.2	00020203	Próprio	DUTOS EXAUSTÃO CHAPA DE AÇO 1,55 MM N° 16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	27				
16.3	00020204	Próprio	DAMPER CORTA FOGO EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
16.4	00020205	Próprio	FILTROS EXTRATORES DE GORDURAS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
16.5	00020206	Próprio	filtros despoluidores Metálicos, removíveis e laváveis. Inercial - Fornecimento e instalação	UN	1				
16.6	00020207	Próprio	coifas chapa de aço inox 0,94MM - fornecimento e instalação	UN	4				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.7	00020208	Próprio	ventilador centrifugo de pás planas / (airfoil) - fornecimento e instalação	UN	4				
17			ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS						
17.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360				
17.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	37,5				
17.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8				
17.4	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	460				
17.5	00020229	Próprio	DESLOCAMENTO E FORNECIMENTO- TRANSPORTE E DESCARTE FINAL DE ENTULHO	M³	8				
17.6	73847/005	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET /HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	6				
17.7	014000	SBC	(EPI) EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL-POR OPERARIO	UN	20				
17.8	00020230	Próprio	DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIO	UN	20				
17.9	014007	SBC	CONSUMO ENERGIA EM PONTOS PROVISORIOS DE LUZ 100W	UN	1				
17.10	93211	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10				
17.11	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6				
17.12	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6				
17.13	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6				
17.14	00020231	Próprio	REMOÇÃO TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA E DESCARTE FINAL	m²	37,5				
17.15	272	Próprio	LIGAÇÃO DE AGUA E ESCOTO PROVISÓRIO	UN	1				
17.16	273	Próprio	LIMPEZA DIARIA DE OBRA	MES	200				
				Total sem BDI					
				Total do BDI					
				Total Geral com BDI		(*) ➡			

(*) ➡ VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta **Proposta é de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas **no Edital e seus Anexos/Apêndices**, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, _____ de _____ de 2022.
Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezoito** anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do cpf nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal.

local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

Declaração

_____, (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022-MME
Processo nº 48340.003361/2022-05**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO
(Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010)**

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - Cargo em comissão ou função de confiança;

II - Atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... Nomeado pela Portaria SE/MME nº _____, de ____/____/____, publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado (a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003361/2022-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços comuns de engenharia, visando a reforma com adaptação de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, sede do Ministério de Minas e Energia (MME) e Ministério do Turismo (MTur), conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexos/Apêndices do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus Anexos/Apêndices, identificado no preâmbulo, e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, **de 240 (duzentos e quarenta) dias**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura deste Contrato, cujas etapas observarão o Cronograma fixado no Termo de Referência.
 - 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do marco supra referido.



2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do **Cronograma físico-financeiro**, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) :

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
1	Reforma com adaptação, de área interna no edifício, com área aproximada de 460 m², destinada a um restaurante no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, sede do Ministério de Minas e Energia (MME), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.	SERVIÇO	1	R\$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	Ministério de Minas e Energias	SINAPI - 05/2022 - Distrito Federal SBC - 06/2022 - Distrito Federal	%		Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Cronograma Físico e Financeiro								
			DIAS					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30	60	90	120	150	180
1	DEMOLIÇÃO	100%	50%		50%			
		R\$	R\$		R\$			
2	HIDRÁULICA	100%			100%			
		R\$			R\$			
3	ELÉTRICA	100%				100%		
		R\$				R\$		
4	SANITÁRIO	100%			100%			
		R\$			R\$			
5	PAREDES	100%	25%	25%	25%	25%		
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	100%						100%
		R\$						R\$
7	TETO	100%				100%		
		R\$				R\$		
8	PISO	100%				50%	25%	25%



		R\$				R\$		R\$
9	ESQUADRIAS	100%				100%		
		R\$				R\$		
10	LOUÇAS	100%				50%	50%	
		R\$				R\$	R\$	
11	DIVERSOS	100%					50%	50%
		R\$					R\$	R\$
12	ESTRUTURA METÁLICA	100%	50%	50%				
		R\$	R\$	R\$				
13	CFTV	100%	50%	50%				
		R\$	R\$	R\$				
14	INSTALAÇÕES DE GÁS	100%				50%	50%	
		R\$				R\$	R\$	
15	CÂMARA FRIA	100%			50%	50%		
		R\$			R\$	R\$		
16	EXAUSTÃO	100%			50%	50%		
		R\$			R\$	R\$		
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E OUTROS	100%	17%	17%	17%	17%	17%	16%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Porcentagem			12,81%	12,58%	16,36%	41,60%	8,30%	8,34%
Custo			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Porcentagem Acumulado			12,81%	25,39%	41,76%	83,36%	91,66%	100,00%
Custo Acumulado			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos **quantitativos de serviços efetivamente prestados, e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2022** na classificação abaixo:

Ação XXXXX PTRES XXXXX Natureza de Despesa XXXXX

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a



que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES

- 16.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 16.2. As comunicações feitas ao CONTRATANTE e relativas a este instrumento contratual deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61) 2032-5464 e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto contratado deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos-CGRL/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.
- 18.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a **proteção dos dados pessoais**, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., de de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA